



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2679

Página 5 de 18

XIII – Marcelo Otávio Alves de Oliveira Santos – TKS Brasil Industria e Comércio, indicado pelo Ver. Verinha Venda Seca.

Art. 2º A Sessão Solene para outorga do “Prêmio Empreendedor Destaque” será designada oportunamente pela Presidência, mediante Edital publicado na imprensa oficial do município.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 1º de setembro de 2025.

RAQUEL SARTORI

Presidente

PAULO ANDRÉ FANECO

1º Secretário

LEANDRO MARINO

Vice-Presidente

LUIZINHO BARBEIRO

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Secretário Administrativo e Financeiro

Considerado objeto de deliberação

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que tem por finalidade outorgar o título de Cidadão Garcense ao Sr. Antonio Aparecido Galli.

Antonio Aparecido Galli nasceu em Matão, São Paulo, no dia 8 de setembro de 1954, filho de Antonio Galli e Magnores Mauruto Galli. Casado com a professora Regina Elizabete Bezerra Galli, é pai de Marcos Antonio Galli, casado com Priscilla Roberta Costa Galli, com quem tem três filhos: Ana Julia Galli, Antonio Aparecido Galli Neto e Alice Galli; e de Marcelo Augusto Galli, casado com Marina Oliveira Galli, pais de Marcelo Antonio Galli e Maria Luiza Galli.

Desde muito jovem, Galli sempre foi um trabalhador incansável. Atuou como colhedor de algodão, engraxate, frentista e telefonista, até alcançar posições de maior destaque profissional. Sua trajetória empresarial começou na Marchesan, uma das maiores fábricas de implementos e máquinas agrícolas do país, onde iniciou como telefonista e, com dedicação, conquistou o cargo de vendedor externo. À época de sua entrada, a empresa contava com pouco mais de 30 funcionários, o que evidencia a dimensão de seu crescimento posterior.

Após percorrer diversas regiões do Brasil, retornou a Matão, onde assumiu a gerência de vendas da tradicional fábrica de artigos esportivos Bolas Rede. Mais tarde, fundou a empresa Bolas Tucano e se envolveu intensamente com a Sociedade Esportiva Matonense.

Na agremiação esportiva, foi dirigente por muitos anos e teve participação decisiva em uma das maiores conquistas da história do clube: o inédito tricampeonato de acesso nos anos de 1994, 1995 e 1996, que levou a

Matonense da Série B-1 à principal divisão do Campeonato Paulista de Futebol, um feito registrado no Guinness Book.

Posteriormente, Galli passou a se dedicar à gestão de empresas de distribuição de títulos de capitalização, coordenando grupos como HiperSaúde Ribeirão, SaúdeCap São José do Rio Preto, SPCAP Presidente Prudente, VidaCap Campinas, Litoral Cap, ValeCap São José dos Campos, HiperSaúde Bauru, HiperCap ABC, VidaCap Limeira, HiperCap Alto do Tietê e MSCAP.

As atividades conduzidas pelo Sr. Antonio Aparecido Galli têm caráter social e filantrópico, revertendo recursos significativos a entidades de referência no atendimento à saúde. Entre as instituições beneficiadas estão o Hospital do Amor (Hospital de Câncer de Barretos – Fundação Pio XII), o Hospital de Câncer Infantil Boldrini, a FEAPAES (Federação das Apaes do Estado de São Paulo), a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, o Hospital Regional de Câncer de Presidente Prudente, o Hospital de Câncer de Jaú (Fundação Amaral Carvalho) e o Hospital GRAAC. Até o momento, essas entidades já receberam, por meio do trabalho do grupo gerenciado por Galli, mais de R\$ 1,3 bilhão, recursos destinados ao atendimento de milhares de cidadãos e ao salvamento de incontáveis vidas.

Em razão de sua dedicação e dos relevantes serviços prestados, Antonio Aparecido Galli recebeu inúmeras homenagens. Foi declarado cidadão honorário em diversos municípios, entre eles Assis, Araraquara, Campinas, Presidente Prudente, Sertãozinho, Ribeirão Preto, Taquaritinga, Jaú e Barretos, além de receber o título de Honra ao Mérito em sua terra natal, Matão. Foi ainda agraciado com o Colar do Mérito Legislativo, a mais alta honraria concedida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Atualmente, Antonio Aparecido Galli exerce o cargo de Diretor de Relações Institucionais da Federação Paulista de Futebol (FPF), consolidando sua trajetória de liderança e compromisso social.

Nesse contexto, propomos a outorga do título de “Cidadão Garcense” ao Sr. Antonio Aparecido Galli, como forma de destacar e agradecer por sua valiosa contribuição à nossa região.

S. Sessões, datado e assinado eletronicamente.

LUIZINHO BARBEIRO
Vereador - PRD

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

07/2025

(de autoria do Vereador Luizinho Barbeiro)

**OUTORGA O TÍTULO DE
CIDADÃO GARCENSE AO SR.
ANTONIO APARECIDO GALLI.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “Cidadão Garcense”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2679

Página 6 de 18

ao Senhor “**Antonio Aparecido Galli**”, por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º O título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto serão suportados por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, datado e assinado eletronicamente.

LUIZINHO BARBEIRO
Vereador - PRD

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o Programa de Sepultamento Social no município de Garça, com o objetivo de garantir um sepultamento digno à população de baixa renda.

A iniciativa é fundamental para assegurar que todas as famílias, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a serviços funerários básicos e respeitosos.

A realidade enfrentada por muitas famílias de baixa renda é marcada por dificuldades financeiras que, em momentos de perda, são ainda mais agravadas. O custo de um sepultamento pode ser proibitivo, levando muitas vezes a situações de desespero e indignidade. Este projeto de lei busca mitigar essas dificuldades, oferecendo suporte essencial em um momento de grande vulnerabilidade.

O Programa de Sepultamento Social propõe a concessão de sepulturas em cemitérios públicos municipais, a realização de serviços funerários básicos e a isenção de taxas e emolumentos relacionados ao sepultamento. Dessa forma, garante-se que todas as famílias possam despedir-se de seus entes queridos de maneira digna e respeitosa.

Além disso, a gestão do programa pela Secretaria Municipal de Assistência Social assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as famílias beneficiadas recebam o apoio necessário. A criação do Fundo Municipal de Sepultamento Social, composto por recursos do orçamento municipal, doações e outras receitas, proporciona a sustentabilidade financeira do programa.

A autorização para firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas amplia as possibilidades de financiamento e execução do programa, garantindo sua eficácia e alcance.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é de extrema importância para promover a justiça social e a dignidade humana no município de Garça, assegurando que todas as famílias, especialmente as de baixa renda, possam enfrentar o momento de luto com o devido respeito e apoio.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

SARGENTO NERI
VEREADOR - PL

PROJETO DE LEI

(de autoria do Vereador Sargento Neri)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SEPULTAMENTO SOCIAL À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Sepultamento Social no município de Garça, destinado a garantir o sepultamento digno à população de baixa renda.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se população de baixa renda as famílias com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 3º O Programa de Sepultamento Social poderá compreender:

I - a concessão de sepulturas em cemitérios públicos municipais;

II - a realização de serviços funerários básicos, incluindo urna funerária, caixão, transporte do corpo, velório e sepultamento;

III - a isenção de taxas e emolumentos relacionados ao sepultamento.

Art. 4º O acesso ao Programa de Sepultamento Social poderá ser condicionado à comprovação de renda ou à apresentação de cadastro no CRAS, mediante apresentação de documentos previstos em regulamento.

Art. 5º O Programa de Sepultamento Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que ficará responsável por:

I - receber e analisar os pedidos de inclusão no programa;

II - manter um cadastro atualizado das famílias beneficiadas;

III - coordenar a execução dos serviços funerários em parceria com empresas especializadas; e

IV - promover campanhas de divulgação do programa para garantir que a população de baixa renda tenha conhecimento dos seus direitos.

Art. 6º As empresas funerárias contratadas para a execução dos serviços previstos nesta lei deverão:

I - cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos em contrato;

II - garantir a qualidade e a dignidade dos serviços prestados; e